

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

### **1. Preâmbulo**

1.1. Edital nº: 004/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 004/2023.

1.3. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 06 de junho de 2023 às 12:00h, no Setor de Protocolo.

1.6. Abertura dos envelopes: 06 de junho de 2023 às 15:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

### **2. Do Objeto**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de acessibilidade da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

### **3. Da Despesa**

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00

### **4. Da Documentação**

Poderá participar do presente certame qualquer Pessoa Física ou Jurídica, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

4.1 - A presente Licitação é aberta a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

4.2 - **A representação de Pessoa Jurídica** deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;

4.4 - O representante designado pela **Pessoa Jurídica** deverá identificar-se perante ao Responsável pela Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade;

4.5 - **A representação de Pessoa Física**, no caso de comparecer ao certame o próprio profissional, será feita através da apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e no caso de **procurador**, este deverá apresentar o Instrumento de Procuração, no qual esteja declarado expressamente ter poderes para representar o proponente, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**Nota: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.**

4.6 - A falta de representação não inabilitará o Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

4.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante;

4.8 - Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.8.1 - A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, até o dia 06 de junho de 2023, às 12:00h (doze) horas, os 2 (dois) ENVELOPES, assim denominados:

### **I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ**

**CONVITE Nº**

**004/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJCPF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ**

**CONVITE Nº 004/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

## **6 - Para fins de Habilitação de Pessoa Física:**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por Responsável pela Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

6.2 - Cédula de Identidade;

6.3 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.4 - Certidões negativas (ou positiva com efeito de negativo), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, pelo Tribunal Regional do Trabalho;

6.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

6.6 - Indicação precisa do responsável técnico pela obra, objeto desta licitação

6.7- Declaração Individual do profissional indicado como responsável técnico autorizando sua indicação.

#### **7 - Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:**

7.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por declaração de veracidade, hipótese em que o licitante se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

7.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3 - Certidões negativas (ou positiva com efeitos de negativos), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, pelo Tribunal Regional do Trabalho;

7.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

7.6 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, que comprove que o licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

**8** - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o **Envelope nº 01 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, acarretará a inabilitação do proponente;

8.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.3 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceção aos **itens 6.6, 6.7 e 7.6**, para os quais não será exigido prazo de validade;

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02**

9.1 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

9.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa ou CPF;

9.3 - Modalidade e número da Licitação;

9.4 - Proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.5 - Preço unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s);

9.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, combustíveis, deslocamentos, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

9.7 - O Licitante deverá elaborar sua proposta de preço com base neste Edital e seus

anexos, levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.8 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - Serão julgadas inabilitadas as Pessoas Físicas e Jurídicas que não apresentarem a documentação exigida;

10.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) com o **menor preço global** para a execução dos serviços;

10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5 - Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 10% (dez por cento), a Comissão deverá convocar o detentor da melhor proposta para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

10.6 - Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Comissão deverá convocar as demais licitantes, de acordo com a ordem crescente de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte para, caso queiram, exercer igual prerrogativa;

10.7 - Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

10.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A autoridade competente, à vista da ata lavrada por Responsável pela

Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando os itens do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s);

11.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante;

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

12.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as

especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02(dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

## **14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital, podendo ocorrer prorrogação por até igual período se aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

15.2 – O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

15.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

15.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

15.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.4.2 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

15.4.3 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: **Nota Fiscal ou RPA**, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo



Simple trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.

15.5 - A licitante vencedora se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **16 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

16.1 - A Câmara Municipal de Mesquita prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 09:00 às 17:00 horas ou e-mail: [camaramunicipalmesquita260@gmail.com](mailto:camaramunicipalmesquita260@gmail.com).

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

17.2 - A presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório;

17.3 - Será facultado à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

17.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável pela Licitação;

17.5 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

17.6 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

17.7 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Responsável pela Licitação, fora dos envelopes:

- (a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II**;
- (b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar a direito de interposição de recursos;
- (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

17.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

17.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

17.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II - Memorial Descritivo sobre o objeto
- c) Anexo III - Modelo de autorização para participar da licitação
- d) Anexo IV - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- e) Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade
- f) Anexo VI - Minuta contratual

**18** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 24 de maio de 2023.

**Gelson Henrique Santos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.